



PROCESSO N° 388/2009

PROTOCOLO N.º 7.267.061-2

PARECER CEE/CEB N.º 179/09

APROVADO EM 02/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM
UMUARAMA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1414/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Umuarama, do Município de Umuarama, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O Estabelecimento obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 148/07, de 24/01/2007.

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Radiologia (Setor de Diagnóstico)
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Autorização: Parecer n° 168/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n° 1096/06, de 29/03/2006.
- Carga Horária: 1600 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 2 anos
máximo 5 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira com turmas nos períodos diurno e noturno
- Número de vagas: 30 vagas
- Regime de Matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente



PROCESSO N° 388/2009

- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio , idade mínima de 18 anos completos, atestado de sanidade e capacidade física com exame hematológico.

2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Radiologia (setor de diagnóstico) atua na realização de processos de aquisição e processamento de imagens com fins diagnósticos e com base nas necessidades determinadas para prevenção ou tratamento de doenças. Realiza preparação da sala e avalia parâmetros que possam interferir na qualidade das imagens e no fornecimento de subsídios para os diversos posicionamentos e técnicas radiográficas, como o contraste na imagem, dose de radiação e fatores geométricos associados. Além do trabalho de compreensão dos algoritmos empregados nos sistemas digitais e de digitalização de imagens produzidas, atua na observação de princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob a supervisão de profissional pertinente. (fls. 453)

2.2- Matriz Técnico em Radiologia

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CH DO COMPONENTE CURRICULAR (h)
MÓDULO I – INTEGRADOR	Educação para o autocuidado	30
	Organização do processo de trabalho em saúde	30
	Promoção da saúde e segurança no trabalho	30
	Biossegurança nas ações de saúde	30
	Prestação de primeiros Socorros	30
	TOTAL MÓDULO	150
MÓDULO II – INTERMEDIÁRIO	Gestão do serviço radiológico	50
	Física das radiações	60
	Tecnologia radiológica	50
	Proteção radiológica	60
	Línguas instrumentais	50
	Computação instrumental	50
	Processamento químico de filmes	30
	Biociências I (anatomia)	60
	Biociências II (patologia)	60
	TOTAL MÓDULO	470
MÓDULO III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Estudo radiográfico das doenças	50
	Incidências radiográficas básicas	120
	Exames radiográficos especiais	120
	Exames radiográficos pediátricos	30
	Mamografia	30
	Radiografia odontológica	30
	Tomografia computadorizada	40
	Ultra-sonografia	30
	Ressonância magnética nuclear	40
	Outras modalidades radiológicas	30
	Processamento de imagens digitais	30
	Administração de meios de contraste	30
	TOTAL	580
	Estágio Supervisionado	400
	TOTAL MÓDULO	980
TOTAL	Carga Horária Total	1600



PROCESSO N° 388/2009

2.3– Certificação

Será conferido o Diploma de Técnico em Radiologia – Setor de Diagnóstico, ao aluno que concluir com êxito os módulos I, II e III. (fls. 380)

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

SAU

- Consórcio Intermun de Saúde Amérios 12A. Regional de

Ltda

- Cardi – Centro Avançado de Rádio Diagnóstico Ltda
- Fundação Hospitalar de Saúde
- Clínica de Fraturas Ortopedia e Reabilitação Umuarama

Os termos estão anexados às folhas 391 a 405.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gilberto dos Santos Rodrigues	Medicina Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	- Coordenação do Curso - Gestão do Serviço Radiológico - Incidências Radiográficas Básicas - Mamografia - Tomografia Computadorizada
Marcio Moriyoshi Nagazava	Medicina Especialista em Diagnóstico por Imagem	- Coordenação do Estágio - Estudo Radiográfico das Doenças - Exames Radiográficos Especiais - Exames Pediátricos Especiais - Estágio Supervisionado
Humberto de Oliveira e Celestino	Medicina Especialista em Medicina Nuclear	- Ultra-sonografia - Outras Modalidades Radiológicas - Administração de Meios de Contrastes - Processamento Químico de Filmes
Franciele Granziera	Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho



PROCESSO N° 388/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fernanda Francisco Luiz	Enfermagem Especialização em Saúde Pública	- Biossegurança nas Ações de Saúde - Prestação de Primeiros Socorros
Priscilla Miguel Santos Loreiro	Física	- Física nas Radiações - Ressonância Magnética Nuclear - Proteção Radiológica
Telma Aparecida Camargo	Letras	- Línguas Instrumentais
Gilberto Prá Chiulo	Bacharel em Sistemas de Informação	- Computação Instrumental - Processamento de Imagens Digitais
Vinícius Rodrigues Passafaro	Biomedicina	- Biociência I (Anatomia)
Bruna Dala Vechia	Biomedicina	- Biociência II (Patologia)
Fabício Abel Paganini	Cirurgião-Dentista	- Radiologia Odontológica

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 024/09 do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Neusa Leonel -Pedagoga, Bianca de Oliveira Delgado -Pedagoga, Regina de Fátima de Souza – Bacharel em Ciências Contábeis , Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados e como perita Letícia Bilac Zukovski - Medicina, Especialista em Radiologia emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (fls. 410 a 432)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Os recursos físicos e humanos disponíveis para o Curso Técnico em Radiologia permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem equipe pedagógica e coordenação composta por profissionais devidamente graduados, os docentes são habilitados e participam das capacitações realizadas pelo SENAC.

O estabelecimento possui: 09 salas de aula, sala para equipe pedagógica, sala para direção, sala para secretaria e sala para os docentes, todas com instalações adequadas.

O estabelecimento dispõe de sanitários para docentes, funcionários e discentes, estão em boas condições e são suficientes.

Dispõe de espaços pedagógicos como: laboratório de radiologia, laboratório de enfermagem e laboratório de informática com 10 microcomputadores com acesso a internet, biblioteca com espaço físico adequado, acervo bibliográfico específico e apropriado para o curso.



PROCESSO N° 388/2009

Possui espaço térreo permitindo o acesso a pessoas com necessidades especiais, com rampa de acesso adequado para o 2º piso.

A instituição já reorganizou o Plano de Curso de acordo com o novo Catálogo do Mec.

(...)

Após análise dos documentos que constam do processo e verificação "in loco" somos de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Desenvolvimento Profissional – SENAC de Umuarama.

Laudo Técnico da Perita

Após verificação "in loco" no Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Umuarama, mantido pelo SENAC, situado na Avenida Governador Parigot de Souza, 3301 – Centro, atesto que o estabelecimento supra citado atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico, de acordo com o Plano de Curso, para devido funcionamento do Curso Técnico em Radiologia.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 252/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, para a execução da técnica no setor de diagnóstico, subsequente ao Ensino Médio, carga horária 1600 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 2 anos, presencial, 30 vagas, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Umuarama, município de Umuarama, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 388/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB